



## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - TV e VOD: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024

### ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS OBRAS

Para habilitação das obras nesta Chamada Pública, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 1. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

1.1. Os agentes interessados deverão realizar a habilitação de obras inserindo a documentação ora solicitada, através do SAD (item 5 do Edital).

1.2. Para **cada obra de referência**, o interessado deverá anexar ao SAD a documentação comprobatória dos licenciamentos para cada segmento de mercado, nos termos e formatos especificados no sistema.

1.3. Documentação comprobatória do licenciamento:

- a) contrato de licenciamento de direitos de comunicação pública da obra audiovisual; e
- b) documento(s) comprobatório(s) da(s) transferência(s) bancária(s) relativa(s) ao pagamento do licenciamento; e
- c) nota(s) fiscal(is) relativa ao licenciamento; e
- d) declaração firmada pela produtora e pelo licenciado, cuja apresentação é obrigatória somente nos seguintes casos:
  - i. divergência entre o valor de licenciamento constante no contrato e os valores contantes da transferência bancária e/ou da nota fiscal;
  - ii. compensação de valores entre licenciante e licenciada em que não haja transferência bancária, a exemplo do mencionado no item 3.3.2.2;
  - iii. aporte do valor do licenciamento, ou parte dele, na produção da obra licenciada, nos termos do item 3.3.3;
  - iv. contrato de licenciamento que preveja obrigação de pagamento com valor ílquido (por exemplo: baseado em número de visualizações).
- e) Se cabível, contrato de coprodução e termo de anuência no qual o requerente do CPB transfira expressamente a pontuação a outro coprodutor, nos termos do item 3.2.3 do Edital.

1.4. A declaração da alínea 'd' do item 1.3 deverá conter, no campo observações, a descrição, justificativa e informações necessárias à compreensão do caso excepcional, devendo ter todos os outros campos preenchidos e ser firmada pela produtora da obra e pelo licenciado, conforme modelo constante nos ANEXOS V, VI e VII deste edital, a depender do segmento de mercado específico a que se refere.

1.5. O interessado também poderá anexar a declaração da alínea 'd' do item 1.3 caso deseje apresentar informações complementares e adicionais que julgue necessárias para a análise de habilitação das obras de referência.



- 1.6. O interessado poderá anexar outros documentos que considere necessários à análise do licenciamento, tais como contrato de distribuição ou contrato celebrado com agente de vendas.
- 1.7. Documentação comprobatória do licenciamento para receitas de veiculação exclusivamente internacional:
- a) Contrato de licenciamento da comunicação pública ou exploração comercial da obra para o mercado exclusivamente internacional (não incluso o território brasileiro); e
  - b) Contrato de câmbio da operação realizada, no qual conste: valor em reais e em moeda estrangeira, data, instituição financeira autorizada a operar, empresa pagadora e empresa recebedora (as quais constem nos contratos apresentados); e
  - c) Se cabível, contrato de distribuição e/ou contrato celebrado com agente de vendas, caso a produtora não seja parte no contrato de licenciamento.
- 1.8. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas.
- 1.9. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada para o português, admitido contrato bilíngue em duas colunas.
- 1.10. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.